

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2026.

Esclarecimento 02 e Retificação ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 048/2026

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada em 04/05/2026 por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 02 e RETIFICAÇÃO** ao Edital:

Pergunta 01: Sobre o BDI, na parte de materiais tem alguns itens com BDI de Serviços. O valor da planilha ao inserir os itens na coluna custo unitário, o total fica maior do que o informado no Edital(...). A partir dos itens 5.2.1.1, está com BDI de 23,52%, não sei se o BDI diferenciado é apenas para alguns itens ou ele serve para todo material, porque se for para todo material, estes itens com 23,52% deveriam ser alterados(...) Na planilha também os itens 5.1.5 a 5.1.14 estão com BDI 23,52% e são materiais.

Resposta: Em resposta à Solicitação de Esclarecimento, a Diretoria Técnica, a Coord. de Planejamento, Projetos e Fiscalização, bem como a Assessoria de Apoio Técnico, assim se manifestaram:

“Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a composição da planilha orçamentária seguiu rigorosamente os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 253/2010 e o Acórdão nº 7308/2013 – Primeira Câmara, os quais estabelecem que a adoção de BDI diferenciado não é automática para todos os materiais, devendo ser aplicada apenas quando atendidos critérios técnicos específicos, como natureza do insumo, especialização do fornecedor e representatividade no valor global da obra.

Acórdão 7308/2013 – Primeira Câmara: A exigência de BDI reduzido para o fornecimento de materiais e equipamentos, em contratos de obras, é aplicável apenas nas situações em que, comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, as seguintes condições preconizadas pela Súmula TCU 253/2010 estejam atendidas simultaneamente: (i) fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica; (ii) empresas fornecedoras com especialidades próprias e diversas; e (iii) percentual de cada item representativo em relação ao preço global.

No presente caso, o BDI diferenciado foi aplicado exclusivamente aos itens que atendem simultaneamente a tais critérios, notadamente materiais e equipamentos de elevada relevância econômica e natureza específica, como tubulações, bombas e componentes do sistema de esgotamento sanitário, os quais são fornecidos por empresas especializadas e possuem impacto significativo na formação do preço global. Adicionalmente, adotou-se o mesmo critério para insumos de grande impacto na composição orçamentária, ainda que de fornecimento mais simples, como seixo, areia e

materiais asfálticos. Tal medida decorre do fato de que a mão de obra para aplicação desses insumos está devidamente prevista em itens próprios da planilha, não sendo tecnicamente adequado incorporar ao seu custo os mesmos encargos indiretos aplicáveis aos serviços de engenharia. No caso específico do asfalto, destaca-se que sua execução será realizada por empresa especializada, mediante subcontratação, o que reforça a caracterização de fornecimento com cadeia produtiva própria, distinta da execução direta da obra, justificando a adoção de BDI diferenciado em consonância com a jurisprudência do TCU. Dessa forma, a metodologia adotada está tecnicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de engenharia de custos e aos entendimentos dos órgãos de controle, não havendo qualquer inconsistência na aplicação dos BDIs nem necessidade de alteração da planilha orçamentária.”

Pergunta 02: No item 11.1 do edital que trata do envio da proposta pelo vencedor, após a fase de lances e negociação, com duração de 2 (duas) horas, entende-se que esse prazo é muito curto para readequar a planilha de acordo com o lance ofertado, gostaríamos de saber se é possível aumentar esse prazo ou se será dado prorrogação caso seja necessário.

Resposta: Considerando a necessidade de concessão de prazo razoável à licitante vencedora da fase de lances para a readequação da Planilha Orçamentária, em virtude da elevada quantidade de itens componentes, o item 11.1 do edital sofrerá **RETIFICAÇÃO**, passando a contar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

Leia-se:

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, Proposta Readequada e Planilha Orçamentária.

11.1.1. O prazo para inserção da Proposta Readequada e Planilha Orçamentária, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal do licitante, será de até 24 (vinte e quatro) horas após o comando do sistema, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

11.1.2. O prazo para inserção dos documentos de Habilitação será de até 2 (duas) horas após o comando do sistema, sujeito à inabilitação caso não faça no tempo determinado.

* Considerando que a **RETIFICAÇÃO** não compromete a formulação das propostas, em conformidade com o art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2026, **mantém-se a data de abertura da sessão eletrônica da Concorrência nº 048/2026 para o dia 26/05/2026, às 9h.**

** Resposta 01 de acordo com a comunicação interna da Diretoria Técnica, Coord. Planejamento, Projetos e Fiscalização e Assessoria de Apoio Técnico do Samae de Jaraguá do Sul.

*** O presente Esclarecimento 02 e Retificação será publicado na plataforma **BBMNET** (<https://sistema.bbmnet.com.br/orgaopromotor/editais> , ícone visualização do edital, aba Documentos - Editais, Anexos e Outros, seção Documentos Complementares), no sítio eletrônico do Samae (<https://www.samaejs.com.br/licitacoes/edital-de-concorrencia-eletronica-no-048-2026/>), no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/109> , aba Arquivos) e no Portal da Transparência do Samae (https://transparencia.betha.cloud/#/aef7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/91361/detalhe/29:239:2026_48_239 , aba Documentos Relacionados)

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025
Samae de Jaraguá do Sul/SC

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul/SC